



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.278 DE 13 DE MARÇO DE 2.002.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a criação de 20 (vinte) cargos temporários de “CADASTRADORES”, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento de serviços essenciais no setor de saúde, especificadamente para proceder o cadastramento dos usuários do SUS.

Parágrafo único – Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial “A1”, sendo lotados na Diretoria de Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, em especial aquelas contidas no art. 266 da Lei nº 2.103/89, com as alterações posteriores.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de março de 2.002.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal